

Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 153/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela designada pela Portaria n° 073/2023 que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o Registro de preços para possível aquisição gradativa de Gás GLP, água adicionada de sais e vasilhames de 20 l, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais n° 006/2009 e 007/2009 e 318/2022, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS) até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

\mathbf{OU}

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal** de São José do Seridó/ RN, iniciando-se às 08:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de Gás GLP, água adicionada de sais e vasilhames de 20 l**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de São José do Seridó/ RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do <u>ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação</u> que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2 Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situada em âmbito local e regional¹, definidas no Decreto Municipal nº 318/2022, haverá APURAÇÃO EXCLUSIVA do presente certame para estas empresas.

- 2.3 Não havendo a participação de, no mínimo, três (03) empresas enquadradas como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** situadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 2.4 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.5 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.
- 2.6 No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.6.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de São José do Seridó/ RN**;
- 2.6.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, **e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;
- 2.6.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma** (01) via, os seguintes documentos:
- a) **tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**;
- b) tratando-se de procurador: carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

¹ Âmbito regional – cidades do Seridó Potiguar: Caicó/ RN, Jardim do Seridó/ RN, Acari/ RN, Cruzeta/ RN, Currais Novos/ RN, Jardim de Piranhas/ RN, Serra Negra do Norte/ RN, Timbaúba dos Batistas/ RN, São Fernando/ RN e São João do Sabugi/ RN.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

- 3.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.
- 3.5 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.
- 3.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.
- 4 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 4.1 Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 13:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 041/2023 Processo Administrativo MSJS/ RN nº 153/2023 DATA DA ABERTURA: 09 de janeiro de 2024 Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 041/2023 Processo Administrativo MSJS/ RN nº 153/2023 DATA DA ABERTURA: 09 de janeiro de 2024 Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 041/2023 Processo Administrativo MSJS/ RN nº 153/2023 DATA DA ABERTURA: 09 de janeiro de 2024 Horário de abertura: 08:00 horas

- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia.
- 5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS
- 5.1 No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via:**



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

- 5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 5.1.2 Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Conter as Marcas dos produtos cotados;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (material, mão de obra, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, transporte, seguros etc), que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

- 6.2 Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel.**
- 6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via,** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: coplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de débito com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Produto (**FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas **consumidoras dos produtos fornecidos** pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Registro junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP, mediante Certificado de Autorização Posto revendedor de GLP (para as empresas licitantes que cotarem o item Gás liquefeito de petróleo GLP, 13 kg, com vasilhame em comodato).

7.1.5 – DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. $7^{\rm o}$ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <u>cplpmsjs@gmail.com</u> CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

DOS LANCES

- 8.4 Se, na data e horário previsto neste Edital para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no <u>mínimo três (03) empresas</u> enquadradas como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, **com apuração exclusiva do presente certame para estas empresas.**
- 8.5 Não havendo a participação de, no mínimo, três (03) empresas enquadradas como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** localizadas no Âmbito local e regional, a apuração da Licitação se dará entre todas as empresas presentes, ou seja, enquadradas ou não como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 8.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

- 8.7 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.11 Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.12.1 A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.12.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.12.1.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.12.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.12.2 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12.3 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA NEGOCIAÇÃO

8.13 - A Pregoeira negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de melhor preço.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.14 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.15 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.17 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.18 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 8.19 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.
- 8.20 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.21 Eventuais falhas, omissões, **dúvida sobre a autenticidade de cópia de documentos**² ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, <u>não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações **ou apresentação de documento original.**</u>
- 8.21.1 A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

² É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo. TCU Acórdão 2036/2023 Pleno



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

- 8.21.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21.3 Se o documento original não estiver em posse do representante credenciado da empresa licitante, será concedido o prazo de dois (02) dias úteis para a apresentação à Pregoeira.

DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.22 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL ou pelo e-mail: <u>cplpmsjs@hotmail.com</u>, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.**
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.6 A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito e serão convocadas as licitantes subsequentes de acordo com a ordem de classificação das propostas, com a consequente análise da documentação de habilitação
- 9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de um (01) ano.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 11.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 11.4 **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos**, **providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.
- 11.4.1 A petição será dirigida a Pregoeira, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN,** que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 11.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: coplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

- 11.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 11.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de São José do Seridó/ RN**.
- 11.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência TR;
- b) Anexo II Estudo Técnico Preliminar ETP;
- c) Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- e) Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X Minuta do Contrato Administrativo.
- 11.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 11.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, ou pelo telefone (84) 3478-2217 3478-2277 ou pelo e-mail: cplpmsjs@gmail.com.
- 11.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

São José do Seridó/RN, 20 de dezembro de 2023.

Inácia Alice Medeiros dos Santos

Inacia Alice Medicion dos Santos

Presidente



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: coplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DE OBJETO

- 1.1 Aquisição gradativa de Gás GLP, água adicionada de sais e vasilhames de 20 l.
- 1.2 Este documento traduz a realidade da Secretaria Municipal de Administração de Gestão e Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN.
- 1.3 Constata-se as quantidades de referência para vida do processo de um (1) ano, conforme autoriza a legislação atual dos processos licitatórios vigentes.
- 1.4 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Gás liquefeito de petróleo – GLP, 13 kg, com vasilhame em	UND	350
	comodato.		
02	Água adicionada de sais, sem gás, em embalagens de material	UND	6.500
	de polipropileno transparente, lacrado, com validade mínima		
	de 02 (dois) meses e data de envase superior a 30 (trinta) dias.		
	Unidade de fornecimento: Galão de 20 litros retornáveis		
03	Garrafão – garrafão material plástico, capacidade 20 litros,	UND	100
	aplicação água mineral, características adicionais: cheio,		
	transparente, retornável, NBR 14222/14328.		

1.5 O contrato oferecera maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1.1 A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (recarga) se torna necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras, sendo usado no preparo das refeições nas escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos que necessitem.
- 2.1.2 Quanto à aquisição de água adicionada de sais, ela é disponibilizada em todos os prédios públicos, exceto a Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas, a qual possui um sistema de água encanada proveniente de um projeto de água potável para consumo humano, presente no município. A água é utilizada por todos os funcionários da Prefeitura Municipal e suas Secretarias bem como a todos os visitantes.
- 2.1.3 A necessidade de água potável adicionada de sais, trata-se de ela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez não possuímos filtro de água suficiente para suprir esta necessidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A aquisição gradativa dos materiais dessa licitação, é baseada em termos técnicos e econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para a Administração Municipal. O fornecimento dos produtos mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação com qualidade, que atende a necessidade da Administração Municipal.
- 3.2 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** permite que os produtos contratados sejam fornecidos conforme a demanda da administração municipal pelo período de doze (12) meses,



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: coplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

atendendo assim as demandas geradas pelo município com agilidade e qualidade.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa fornecedora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca das entregas dos itens licitados, seguindo especificações importantes:
- 4.1.1 Todos os produtos adquiridos devem ser inspecionados no recebimento;
- 4.1.2 A água mineral adquirida deve estar dentro do prazo de validade. Com janela de vencimento de no mínimo dois meses;
- 4.1.3 Entrega de itens conforme descrição expressa na licitação, não sendo aceitos produtos danificados ou diferentes;
- 4.1.4 Os produtos fornecidos devem ser entregues de acordo com a normas sanitárias descritas no contrato;
- 4.1.4 O prazo de validade dos galões na data da entrega não poderá ser inferior a 8 meses.
- 4.2 É necessário apresentar para entrega do Gás GLP:
- 4.2.1 Registro na ANP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis, autorizando o exercício da atividade;
- 4.3 Entrega nos horários e locais discriminados na Requisição de Compra/Empenho.
- 4.4 Aguardar conferência da entrega pelo responsável do contrato;
- 4.5 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;
- 4.6 Os produtos que não estiverem em conformidade com os requisitos devem ser notificados e registrados, cabendo ao responsável técnico avaliar a viabilidade de troca ou devolução plena do produto. Cabe ainda ressaltar o interesse em efetuar a coleta de amostra dentro do processo licitatório, sendo descrito em edital seu processo.
- 4.7 Os vasilhames de gás serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

- 5.1.1 Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 5.1.2 Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 5.1.3 Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 5.1.4 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 5.1.5 Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

5.1.6 Fornece os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

5.2. Local do fornecimento

5.2.1 Os produtos serão fornecidos no Município de São José do Seridó/ RN, em local especificado pela secretaria requisitante e em até cinco (05) dias do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos.

6- GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6..2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilas.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.;
- 6.7. A vigência do contrato é duração de 12 (doze) meses.

7- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de
- Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato
- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

Liquidação

- 7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. O prazo de validade;
 - b. A data da emissão;
 - c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d. O período respectivo de execução do contrato;
 - e. O valor a pagar; e
 - f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Da forma de pagamento, da dotação orçamentária, do faturamento, da compensação financeira e da penalidade pelo atraso de pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada através do Gestor do Contrato designado pela Portaria nº 013/2023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.18 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 7.19 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

- 7.20 As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.
- 7.21 O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:
- 7. 21.1 **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro;
- 7. 21.2 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro;
- 7.21.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ n° 14.785.551/0001-12, com sede na Rua Vicente pereira, n° 87, centro.
- 7.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \underbrace{ (6 / 100)}_{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

7.23 — O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do **produto já fornecido** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8- ESTIMATIVA DO PREÇO

8.1 – O orçamento é sigiloso.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora Maelle Luana Silva de Medeiros - Assistente Administrativo.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: coplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – OBJETO

1.1 Aquisição gradativa de Gás GLP, água adicionada de sais e vasilhames de 20 l.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O Município de São José do Seridó/ RN não dispõe de PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL para o ano de 2023.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1 A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (recarga) se torna necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras, sendo usado no preparo das refeições nas escolas, unidades de saúde e demais prédios públicos que necessitem.
- 3.2 Quanto à aquisição de água adicionada de sais, ela é disponibilizada em todos os prédios públicos, exceto a Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas, a qual possui um sistema de água encanada proveniente de um projeto de água potável para consumo humano, presente no município. A água é utilizada por todos os funcionários da Prefeitura Municipal e suas Secretarias bem como a todos os visitantes.
- 3.3 A necessidade de água potável adicionada de sais, trata-se de ela ser totalmente apropriada para consumo, uma vez não possuímos filtro de água suficiente para suprir esta necessidade.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A empresa fornecedora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca das entregas dos itens licitados, seguindo especificações importantes:
 - 4.1.1 Todos os produtos adquiridos devem ser inspecionados no recebimento;
 - 4.1.2 A água mineral adquirida deve estar dentro do prazo de validade. Com janela de vencimento de no mínimo dois meses;
 - 4.1.3 Entrega de itens conforme descrição expressa na licitação, não sendo aceitos produtos danificados ou diferentes;
 - 4.1.3 Os produtos fornecidos devem ser entregues de acordo com a normas sanitárias descritas no contrato;
- 4.2 É necessário apresentar para entrega do Gás GLP:
 - 4.2.1 Registro na ANP Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis, autorizando o exercício da atividade;
- 4.3 Entrega nos horários e locais discriminados na Requisição de Compra/Empenho.
- 4.4 Aguardar conferência da entrega pelo responsável do contrato;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

- 4.5 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;
- 4.6 Os produtos que não estiverem em conformidade com os requisitos devem ser notificados e registrados, cabendo ao responsável técnico avaliar a viabilidade de troca ou devolução plena do produto. Cabe ainda ressaltar o interesse em efetuar a coleta de amostra dentro do processo licitatório, sendo descrito em edital seu processo.
- 4.7 O prazo de validade dos galões na data da entrega não poderá ser inferior a 8 meses.
- 4.8 Os vasilhames de gás serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

5 – AREA REQUISITANTE

AREA REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
RESPONSÁVEL	Filipe Campos Tolentino

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 A quantidade a ser contratada foi baseada nas contratações anteriores feitas pelo munícipio, e acrescida conforme crescimento na quantidade de alunos e funcionários do quadro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Gás liquefeito de petróleo – GLP, 13 kg, com vasilhame em	UND	350
	comodato.		
02	Água adicionada de sais, sem gás, em embalagens de material de polipropileno transparente, lacrado, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase superior a 30 (trinta) dias. Unidade de fornecimento: Galão de 20 litros retornáveis	UND	6.500
03	Garrafão – garrafão material plástico, capacidade 20 litros, aplicação água mineral, características adicionais: cheio, transparente, retornável, NBR 14222/14328.	UND	100

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 7.1 A solução para a compra de **água** deve ser a contratação que apresente maior economicidade do gasto público, viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental. O fornecimento de água potável, natural e sem gás, pode ser feito de diversas formas. Abaixo se encontra um comparativo entre elas:
 - **7.1.1 Solução A:** Filtros de barro, que atende uma quantidade baixa de pessoas, pelo fato de que, a água tem que ser reposta manualmente, após o mesmo esvaziar. **7.1.2 Solução B:** Garrafas de água mineral de 1,5 litro ou 500 ml, se torna pouco eficaz, tendo em vista a necessidade de se acondicionar muitas garrafas em estoque, aquisições de geladeiras, além gerar mais lixo, sendo desfavorável do ponto de vista da sustentabilidade.

Sendo assim os garrafões de água mineral de 20 litros Método de fornecimento usual, utilizado atualmente nas agências, com eficácia comprovada e sem histórico de falta de reposição.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

7.2 Para a **aquisição de Gás de cozinha GLP**, foram observadas as compras semelhantes feitas pela administração pública, tendo em vista que esse produto é de suma importância para o preparo dos alimentos dentro das instituições públicas, não sendo observadas alternativas a sua substituição.

7.2.1 Compra Similar: Prefeitura Municipal de Lajedo/RS, Processo Administrativo n° 26650/2023, Pregão Eletrônico n° 16/2023. **Id contratação PNCP:** 87297982000103-1-000089/2023

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A aquisição gradativa dos materiais dessa licitação, é baseada em termos técnicos e econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para a Administração Municipal. O fornecimento dos produtos mostra-se viável por meio de licitação, visto a possibilidade de contratação com qualidade, que atende a necessidade da Administração Municipal.
- 8.2 A adoção do **Sistema de Registro de Preços** permite que os produtos contratados sejam fornecidos conforme a demanda da administração municipal pelo período de doze (12) meses, atendendo assim as demandas geradas pelo município com agilidade e qualidade.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O orçamento é sigiloso.

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 10.1 O objeto pode ser facilmente parcelado, pois pode ser adjudicado a mais de uma empresa, para aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e gerar economia para a administração pública.
- 10.2 Para esta licitação será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**, pois os produtos serão demandados de acordo com a necessidade de consumo dos bens pelo munícipio, e o valor a ser pago a empresa registrada será por **produto fornecido**.
- 10.3 A execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. Ao realizar a referida contratação de forma parcelada, podemos equilibrar os gastos ao longo do tempo, evitando impactos significativos no orçamento e garantindo a disponibilidade de recursos para outras demandas prioritárias da Administração Pública.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 Os benefícios a serem obtidos podem ser observados em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, funcionando assim, pode assegurar a continuidade de aquisições e do uso racional de recursos financeiros.
- 11.2 São observados resultados positivos na economicidade estando estes ligados integralmente à contratação racional do quantitativo de itens a serem adquiridos.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações pontuadas no edital, seus anexos e sua proposta. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações,



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: coplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

prazo e local constantes no Termo de Referência. Devendo acompanhar a respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 12.2 A CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da CONTRATANTE; O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- 12.3 A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.
- 12.4 A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre-os objetos adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, transporte até o local da entrega.
- 12.5 A licitação/contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Esta contratação não possui contratações correlatas.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1 Para minimizar o impacto ambiental da geração de lixo ao utilizar água mineral adicionada de sais, optou-se por um recipiente retornável e reciclável, com acondicionamento no maior volume disponível (20 litros), de forma a reduzir a quantidade de resíduo gerado pelo que em si aponta uma prática sustentável.
- 14.2 O gás de cozinha GLP apresenta grande aplicabilidade como combustível devido as suas características de alto poder calorífico, excelente qualidade de queima, fácil manuseio, baixo impacto ambiental, facilidade de armazenamento e possibilidade de engarrafamento em vasilhames, facilitando o transporte. Uma característica do GLP e dos gases combustíveis em geral é a sua baixa emissão de poluentes. O GLP é um combustível limpo. Não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser VIÁVEL, não sendo possível observar ressalvas ao prosseguimento da presente contratação.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela servidora Anna Regina de Oliveira Margarida - Chefe de Setor.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <u>cplpmsjs@gmail.com</u> CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

	DADOS DA EMPRESA	
0	esencial nº 041/2023 Administrativo MSJS/ RN n° 153/2023	
Senhora Pr	regoeira,	
sob o n°_ residente n n° andamento lance verb manifestar-	•	, inscrita no CNPJ atos necessários ao formular ofertas e interpor recursos e egistro de Preços e
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	_



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

	DADOS DA	EMPRESA	
	ncial nº 041/2023 ninistrativo MSJS/ RN n° 153/2	023	
CNPJ/MF so	as penas da Lei, que a empresa b o n°, termos da Lei Complementar n°	situada	, se
() microemp	resa		
() empresa d	e pequeno porte		
Local e data			
	Nome e Cargo do Repr	<u> </u>	



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <u>cplpmsjs@gmail.com</u> CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

	DAD	OOS DA EMPRESA	
Pregão Presencial i Processo Administi		n° 153/2023	
		o ao Município de São José do Serid 66/93, que a empresa	
		, situada	
<u>NÃO</u> emprega em	trabalho noturno, p	perigoso ou insalubre menores de de seis anos, salvo na condição de apro	ezoito anos e, em
Local e data			
_	Nome e Cargo	o do Representante da Empresa CPF nº	



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **(84)** 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

		DADOS DA EMPRESA	
O	ncial nº 041/20 ninistrativo M	023 (SJS/ RN n° 153/2023	
art. 7º da Lei	n° 10.520/200	aplicação das penalidades legais c 2, que a empresa, situada	, inscrita no
		le habilitação constantes do Edita	
Local e data			
	Nom	ne e Cargo do Representante da Em	presa
		CPF n°	



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 041/2023 Processo Administrativo MSJS/ RN n° 153/2023

Sra. Pregoeira

A Empresa ______ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob no ______, propõe ao **Município de São José do Seridó**/ RN, **o fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	4502	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, SEM GÁS, EM EMBALAGENS DE MATERIAL DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02(DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEIS. Marca:	6500	UND		
2	5374	GARRAFÃO - GARRAFÃO MATERIAL PLÁTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, APLICAÇÃO ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328. Marca:	100	UND		
3	9173	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL, 13 KG, COM VASILHAME EM COMODATO	350	UND		



Município de São José do Seridó/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: <u>cplpmsjs@gmail.com</u> CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

Marca:				
b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos o com: material, mão de obra, alimentação e hospec trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quai indiretamente no fornecimento dos produtos objeto des	lagem, tril squer outr	outos, e os que	encargos soc	ciais e
c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).			
d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitaçã de empenho/ autorização de compra no prazo determir o Sr	nado no Edi dade nº	tal, indi	cando para e	sse fim PF n°
e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta co	rrente).			
f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Conta	ıto:		·	
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo co Edital e em seus anexos.	m todas as	condiçõ	es estabelec	idas no
Local e data,				
Nome e Cargo do Representant	e da Empre	esa	-	



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 041/2023 Processo Administrativo MSJS/ RN n° 153/2023

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que <u>NÃO</u> tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação <u>NÃO</u> foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Administração do Município de São José do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data	
•	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa
	CPF n°



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ n°, com sede na, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG N°(SSP/) e CPF n°, residente na, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520/2002, o Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decretos Municipais n° 006 e 007/2009 e 318/2022, conforme classificação das propostas apresentadas pelas empresas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível aquisição gradativa de Gás GLP, água adicionada de sais e vasilhames de 20 l , devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA , constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de São José do Seridó/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 2.1 - <u>NÃO</u> será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em
CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS 4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA,

c	onforme	se segue:					
	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	HMID	PREÇO	PREÇO
		CODIGO	DESCRIÇAO	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
	1	4502	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS,				
			SEM GÁS, EM EMBALAGENS				
			DE MATERIAL DE	6500 U	LIND		
			POLIPROPILENO	0300	UND		
			TRANSPARENTE, LACRADO,				
			COM VALIDADE MÍNIMA DE				



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

		02(DOIS) MESES E DATA DE ENVASE SUPERIOR A 30(TRINTA) DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 20 LITROS RETORNÁVEIS. Marca: GARRAFÃO - GARRAFÃO MATERIAL PLÁTICO,			
2	5374	CAPACIDADE 20 LITROS, APLICAÇÃO ÁGUA MINERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328. Marca:	100	UND	
3	9173	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GPL, 13 KG, COM VASILHAME EM COMODATO Marca:	350	UND	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 8.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de São José de Seridó/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 153/2023

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Conforme previsão constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 5° do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Seridó/RN, de	de 2024.
Jackson Dantas P/ PROMITENTE CONTRATANTE	
P/ PROMITENTE CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20_ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2024

CONTRATO DE **FORNECIMENTO** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN** E A EMPRESA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.083/0001- 76, com sede na Rua Vicente Pereira, n° 87, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JACKSON DANTAS.

CONTRATADA:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição gradativa de Gás GLP, água adicionada de sais e vasilhames de 20 l, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1 - Os **produtos** serão fornecidos no **Município de São José do Seridó/ RN**, em local especificado pela secretaria requisitante e em até **cinco (05) dias** do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras.saojosedoserido@yahoo.com.br, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento dos produtos**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo **fornecimento dos produtos**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____), conforme se segue:

	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES/		V UNIT	V TOTAL
ITI	E M	MARCA	QUANT UNID	VUNII	VIOIAL

5.2- O pagamento será efetuado conforme <u>o valor e a data de apresentação da nota fiscal/</u> **fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: coplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 - PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 153/2023

(dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Administrativo MSJS/ RN nº 153/2023 - Pregão Presencial nº 041/2023, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser identificado na Autorização de Compra, dentre os designados na Portaria nº 013/2023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

- 5.2.1 O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
- 5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 5.4 O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:
- 5.4.1 **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, 87, centro;
- 5.4.2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ nº 14.785.551/0001-12, com sede na rua Dalva Cirne, centro; 5.4.3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ nº 11.942.301/0001-50, com sede na rua Joaquim Loló, centro.
- 5.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \underbrace{ (6/100)}_{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do **produto** já efetuado constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de São José do Seridó/RN**, aprovado para o exercício de 202_, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1- São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda a **vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.1.5- **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;
- 9.1.6 Regularizar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.1.7- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.1.8 Manter-se durante toda a **vigência do contrato administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo substituir a documentação que com prazo de validade vencida.
- 9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/1993, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de São José do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as penalidades definida na **Instrução Normativa nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**, garantida a prévia defesa.



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial em e termo final em .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/1993, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da empresa;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.

CEP: 59378-000 **2** (84) 3478-2217/2277

E-mail: cplpmsjs@gmail.com
CNPJ 08.096.083/0001-76



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN N° 153/2023

- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

18.1 – As partes e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 5° do Decreto Federal nº 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/ RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/RN,	
Jackson Dantas	
P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: